DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
PODER LEGISLATIVO	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Institui a Comissão de acompanhamento, controle, prevenção e tratamento do Coronavírus - COVID-19 no Município de Herculândia, e dá outras providencias."

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo, e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, a esse evento, e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento, aos nacionais e estrangeiros, que ingressarem no país, e que se enquadrarem nas definições de suspeitos, e confirmados para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, no Município de Herculândia/SP.

Artigo 2º - A Comissão será formada pelos servidores e profissionais da área da saúde, sendo:
a) 4 servidores lotados na Secretaria da Saúde do Município de Herculândia;
b) 4 Servidores de outras pastas municipais;
c) 1 representante do Comércio da cidade de Herculândia;e
d) 1 representante das entidades religiosas do Município de Herculândia.

Parágrafo único. A coordenação das atividades da Comissão, ficará sob a responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:
I - realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Herculândia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

II - instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19, do Município de Herculândia;
III - desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;
IV - pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e
V – reunir para apresentar propostas de soluções ao chefe do executivo, podendo propor medidas de contenção de convivência, de afastamento ou até isolamento, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - COVID-19, no Município de Herculândia.

Artigo 4º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 15 DE JUNHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exped. Da Secretaria

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 432/2020

"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E,

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus-COVID-19, no Município de Herculândia:
01 – Irene Oliveira Orenha - Diretora Municipal da Saúde
02 – Benjamin Aroldo Bettin – Médico PSF
03 – Silvia Cristina França – Enfermeira
04– Alice Cleia Amaral Marques – Agente Sanitária
05 – Tatiane Zanela Rodrigues – Vice Diretora de Escola
06 – Gislaine Aparecida Silva Camargo – Encarregada UMC
07 – Tania Regina Tenório – Auxiliar de Escrita I
08 – Marcus Vinicius Gordo Borburema – Diretor de Comunicação
09 – Carlos Wilson de Araújo Gandolfi – Representante do Comércio
10 – Willian Ricardo Teixeira Silva – Representante de Entidade Religiosa

Artigo 2º-A coordenação das atividades da Comissão, ficará sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora Irene Oliveira Orenha.

Artigo 3º-Os integrantes que compõem a Comissão, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 15 DE JUNHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Licitações e Contratos

Ratificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK, PARA CONCRETAR CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES E OUTROS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Senhor RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 – Processo Licitatório nº 019/2020, nos termos abaixo descritos:

Onde lê-se:

Data da realização: 26 de junho de 2020

Horário: 09h00min

Leia-se:

Data da realização: 07 de julho de 2020

Horário: 09h30min

O edital e suas modificações estão disponíveis no site do Município (www.herculandia.sp.gov.br). Os demais dados permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame e recebimento dos envelopes de documentação e propostas para o dia 07 de julho de 2020, às 09h30min.

HERCULANDIA/SP, 23 de junho de 2020.-

RICHARDSON BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULÂNCIA) ZERO KM, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, CONFORME PROGRAMA 6273 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE, EMENDA 2020.33.16807, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Retifica a data de abertura para o dia: 09/07/2020, às 09h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital, seus anexos e a retificação encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua XV de Novembro, nº 193 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 24 de junho de 2020.-

RICHARDSON BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Autoriza a Câmara Municipal de Herculândia a desincorporar, de seu patrimônio, os bens considerados inservíveis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 26, I c/c 183, VII, ambos do Regimento Interno, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Herculândia autorizada a desincorporar de seu acervo patrimonial os bens listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. O responsável pelo controle patrimonial deverá atualizar todo o cadastro no sistema informatizado desta Edilidade, para que o relatório por ele gerado reflita exatamente a realidade dos bens que compõem o acervo da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Herculândia, 23 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vice-Presidente

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR

2º Secretário

ANEXO I
LISTA DE BENS INSERVÍVEIS

Código	Placa	Descrição do Item	Aquisição
67	100	BANDEIRA BRASILEIRA COM ROSETA	10/08/98
102	140	PEDESTAL P/MICROFONE MESA	17/12/01
116	154	CADEIRA DIRETOR TECIDO	19/12/01
121	159	CADEIRA DIRETOR S/BRA€O	19/12/01
124	161A	CADEIRA DIRETOR S/BRA€O	19/12/01
167	211	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA	02/06/03
238	283	IMPRESSORA HP LASER MODELO 1020	20/07/05
239	284	HUB 8 PORTAS	20/07/05
256	292	SCANNER FUJITSU FI5110C DE ALTA VELOCIDADE DE SCANEAMENTO	26/12/06
259	295	MONITOR LCD MARCA LG DE 15"	27/12/06
1431	431	CONJUNTO DE BANDEIRAS DO BRASIL/ ESTADO/MUNICÍPIO	24/05/17
1457	457	MICRO COMPUTADOR INTEL PIV-3.0 C/ ESTABILIZADOR, MOUSE, TECLADO, GRAVADORA DE DVD, MEMORIA 1 GB, HD 160	27/12/06
35	63	FICHARIO DE MADEIRA PEQUENO	02/03/98
66	99	BANDEIRA DO ESTADO DE SAO PAULO COM ROSETA	10/08/98

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Cria inciso e inclui parágrafo no art. 8º da Resolução nº 01/2015, que trata do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Herculândia.

Art. 1º. Fica incluído o inciso VIII, no art. 8º da Resolução nº 01/2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º. […]

VIII – Lista constando os comparecimentos, faltas e saídas antecipadas imotivadas dos Vereadores em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas. "

Art. 2º. O parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 01/2015 fica renumerado como "§1º".

Art. 3º. Fica incluído o §2º no art. 8º da Resolução nº 01/2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º […]

§2º. Os Vereadores poderão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa para a ausência ou saída antecipada das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, redigindo-as em linguagem clara e de simples compreensão, cujo texto será devidamente anexado à lista de presença que trata o inciso VIII deste artigo. "

Art. 4º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia, 23 de junho de 2020.

ROGÉRIO MORANDI CABRAL

Vereador

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vice-Presidente

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR

2º Secretário

Atos Legislativos | **Resumo da Sessão**

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 816 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camarahercules.sp.gov.br
contato@camarahercules.sp.gov.br

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Décima Sétima Legislatura, exercício de 2020, realizada às 20h do dia 08 de junho de 2020, no recinto da Câmara Municipal de Herculândia. Foi presidida pelo Edil Braz Rodrigues e Secretariada pelos Vereadores, 1º Secretário Christian Rodrigues de Araujo, e pelo 2º Secretário (Ad hoc) Ricardo Fernandes Rodrigues. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes Vereadores: Braz Rodrigues, Carlos Alberto dos Santos, Christian Rodrigues de Araujo, Hélio Lúcio Cabrini, Lorival Bonfim Rocha, Ricardo Fernandes Rodrigues, Rogério Morandi Cabral, e ausência dos vereadores Aparecido Bruno de Oliveira e Nivaldo Gutierres Hernandes Junior. Verificada a existência de quórum regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, solicitando a leitura de uma citação Bíblica, Lucas 1, 66. Leitura da Ata da 17ª Sessão Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2020. Leitura de matérias do Expediente. Correspondência do Legislativo leitura das Indicações de nº: 27 a 29/2020, de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral, que após lidas, foram encaminhadas as autoridades competentes. Leitura do Requerimento nº 09 a 11/2020, todos de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral, que após lidos, discutidos foram aprovados por unanimidade. Correspondência do Executivo: Leitura do ofício nº 33/2020. Leitura do Projeto de Lei nº 09/2020 de autoria de autoria do executivo, que "autoriza o Prefeito Municipal de Herculândia a receber em doação, um veículo, da delegacia da Receita federal em Marília/SP e dá outras providências.", que após lido foi encaminhado as comissões competentes. O presidente franqueou a palavra no expediente, da qual ninguém fez uso. Nada constando na ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra para explicação pessoal, da qual ninguém fez. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, informando que a próxima sessão ordinária será 22/06/2020, sendo esta Ata elaborada e redigida por mim, que depois de lida e aprovada vai pela Mesa assinada.

Sessão APROVADO 08 / 06 / 20

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

1

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"
Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camarahercules.sp.gov.br
contato@camarahercules.sp.gov.br

Ata da décima Sétima Sessão extraordinária da Décima Sétima Legislatura, exercício de 2020, realizada às 20h do dia 5 de junho de 2020, no recinto da Câmara Municipal de Herculândia. Foi presidida pelo Edil Braz Rodrigues e Secretariada pelos Vereadores, 1º Secretário Christian Rodrigues de Araujo, e pelo 2º Secretário Nivaldo Gutierres Hernandes Junior. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes Vereadores: Aparecido Bruno de Oliveira, Braz Rodrigues, Christian Rodrigues de Araujo, Hélio Lúcio Cabrini, Lorival Bonfim Rocha, Nivaldo Gutierres Hernandes Junior, Ricardo Fernandes Rodrigues, Rogério Morandi Cabral e ausência do vereador Carlos Alberto dos Santos. Verificada a existência de quórum regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, solicitando a leitura do edital de convocação. Leitura da Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2020, que foi lida e votada, sendo aprovada por todos os presentes; leitura da Ata da 14ª Sessão extraordinária, realizada em 11 de maio de 2020, que foi lida e votada, sendo aprovada por todos os presentes; leitura do Relatório da Comissão Processante nº 1/2020, relacionado a denúncia contra o prefeito municipal, que opinou pelo arquivamento, que foi lido e votado em única votação, sendo aprovado pela maioria, tendo o Vereador Lorival Bonfim Rocha se abstido do voto, os vereadores Ricardo Fernandes Rodrigues, Christian Rodrigues de Araujo, Hélio Lúcio Cabrini e Aparecido Bruno de Oliveira votado a favor do arquivamento e os vereadores Rogério Morandi Cabral e Nivaldo Gutierres H. Junior votado contra o arquivamento, desta forma, a denúncia foi arquivada. Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada a presente sessão, informando que a próxima sessão ordinária será dia 08/06/2020, sendo esta Ata elaborada e redigida por mim, que depois de lida e aprovada vai pela Mesa assinada.

APROVADO
Sessão 08 / 06 / 20

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

1


CONSULTA PÚBLICA
A CÂMARA QUER OUVIR A POPULAÇÃO
1930
HERCULÂNDIA
1944
CLICK NESSE BANNER PARA ACESSAR
A PESQUISA E DEIXAR SUA OPINIÃO SOBRE A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS